



# Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

---

## **EMENDA Nº 02 A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.**

*A Mesa da Câmara Municipal de Lavrinhas, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 45, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Lavrinhas, faz saber que o plenário aprovou e a Mesa da Câmara promulga a seguinte emenda:*

Artigo 1º - O parágrafo 4º do artigo 15, da Lei Orgânica do Município de Lavrinhas passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 15 - .....

§ 1º - .....

§ 2º - .....

§ 3º - .....

§ 4º - Todas as sessões extraordinárias serão remuneradas.

Artigo 2º - Esta Emenda entrara em vigor na data de sua promulgação e publicação.

**ODETE CORDEIRO PEREIRA,**

1º Secretario.

**IVAN DINIZ VIEIRA,**

2º Secretario.

SALA VEREADOR JOSE MARIA DE CASTRO, 22 de maio de 1995.

**JOSE LUIZ DA CUNHA,**

Presidente.